



DESPACHO:

REF: PROCESSO 48/2019 - T/P 07/2019

Considerando que para a licitação em epígrafe somente duas empresas requereram o cadastramento junto ao município, mas que as duas foram inabilitadas pelas razões expostas no parecer técnico em anexo, oriundo do supervisor de engenharia, determino o cancelamento da licitação, com revogação dos atos praticados e a publicação de novo edital, com observância da LEI 8.666/93.

Coxilha-RS, 25 de junho de 2019.

ILDO JOSÉ ORTH
PREFEITO MUNICIPAL